



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº3479, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

**SUSPENDE ANDAMENTO DOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
JUNTO A JUNTA DE IMPUGNAÇÃO
FISCAL NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº0126/2020/SEFI/PMNV, protocolizado sob o nº 533388, datado de 30 de março 2020, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conscientizar a população quanto ao risco de contágio do COVID-19 e das medidas de prevenção;

Considerando a publicação do Decreto nº 15.075, de 18 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Venécia ES, decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



Considerando a Portaria n° 106 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a implementação do Home Office e rodízio de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal;

Considerando o Decreto n° 15.093 de 23 de março de 2020, que fixa horário de funcionamento nas repartições públicas Municipais.

RESOLVE:

Art.1°- Ficam suspensos por tempo indeterminado, o andamento dos processos administrativos junto a Junta de Impugnação Fiscal no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito Municipal